



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Secretaria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Sistemas Eleitorais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, apresenta-se este Termo de Referência visando subsidiar a contratação de empresa especializada para a realização do TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE URNAS ELETRÔNICAS, CABINAS DE VOTAÇÃO E BATERIAS AVULSAS para as Eleições de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas, com carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas que serão utilizadas nas Eleições de 2022.

1.2 A contratação abrangerá os municípios informados em documento anexo, observando as especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante do armazenamento centralizado das urnas eletrônicas na sede deste Tribunal, é necessário o transporte das mesmas até os municípios sede das zonas eleitorais, antecipadamente às eleições, para que sejam devidamente preparadas e utilizadas no Pleito.

2.2 Considerando o volume de urnas, cabinas de votação e baterias avulsas a serem transportadas, além do rol de localidades que devem ser contemplados com estes materiais (Anexo I-A), e, considerando-se ainda o fato deste Regional não possuir frota de veículos necessária para realização desta tarefa, torna-se imprescindível a contratação deste serviço de transporte rodoviário de cargas.

2.3 Considerando todos os percursos, distribuição aos Cartórios Eleitorais, transporte para os municípios-termo e recolhimento para a sede do TRE-MT, é previsto um quantitativo total de 13.401 urnas, se não houver segundo-turno. Havendo segundo-turno, o quantitativo de urnas estimado é de 14.747 unidades.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado consiste no transporte das urnas eletrônicas, das cabinas de votação e das baterias, em três etapas:

3.1.1 1ª etapa: da sede do TRE-MT em Cuiabá para as sedes dos Cartórios Eleitorais;

3.1.2 2ª etapa: das sedes dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede;

3.1.2.1. Se as eleições não forem decididas no 1º turno, havendo a necessidade do 2º turno, as urnas deverão ser transportadas para os Cartórios, para nova preparação, e, então, serem entregues novamente nos municípios não-sede. Por isso, **havendo 2º turno, a empresa a ser contratada deverá executar mais duas vezes os trechos da 2ª etapa (do município não-sede para Cartório e do Cartório para município não-sede).**

3.1.3 3ª etapa: de todos os municípios para a sede do TRE-MT.

3.2 Na 3ª etapa, poderão ser suprimidos os recolhimentos de urnas e baterias em alguns municípios, em razão da zona eleitoral optar por concentrar o material na sua sede. Os quantitativos suprimidos serão recolhidos a partir do município sede da zona eleitoral.

3.3 Integram o serviço contratado o **carregamento e descarregamento de todo o material.**

3.4 O transporte deverá ser realizado em **veículo fechado (tipo baú)**, à prova de chuva e poeira, que possibilite a fixação das urnas.

Quadro I – Características dos equipamentos/materiais

Modelo de urna eletrônica	Especificações	Cabina de votação	Bateria avulsa
UE2009, UE2010, UE2011, UE2015.	Dimensões caixa (cm): Alt. 24,00, Larg. 52,50, Prof. 42,50 Peso: 9,5 Kg Capacidade de empilhamento: Até 12 (doze) caixas Temperatura: 5° a 55° C Umidade relativa de 10% a 90 % sem condensação	Alt. X Larg. X Esp. (cm) $\cong$ 90,0 X 41,0 X 2,0	Alt. X Larg. X Prof. (cm) $\cong$ 9,0 X 6,0 X 15,0 Peso: 3,5 Kg
UE2020	Dimensões caixa (cm): Alt. 29,50, Larg. 42,20, Prof. 41,60 Peso: 7,5 Kg Capacidade de empilhamento: Até 12 (doze) caixas Temperatura: 5° a 55° C Umidade relativa de 10% a 90 % sem condensação	Idem	Alt. X Larg. X Prof. (cm) $\cong$ 9,0 X 6,0 X 15,0 Peso: 0,7 Kg

3.5 As quantidades de urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas a serem transportadas, serão calculadas em função das agregações de seções e do índice de reserva técnica que serão estabelecidos. Esses quantitativos definitivos serão informados à empresa contratada com **30 (trinta) dias de antecedência mínima** da execução de cada etapa do serviço.

3.5.1 A empresa a ser contratada poderá utilizar, apenas para fins de estimativa do serviço a ser executado, os quadros com os quantitativos de urnas eletrônicas constantes no Anexo I - A deste Termo de Referência, enquanto este Tribunal não informar os quantitativos definitivos a serem transportados.

3.5.2 Como obrigação acessória, a empresa deverá transportar as cabinas de votação e baterias avulsas na quantidade equivalente às de urnas eletrônicas, podendo as baterias avulsas serem acrescidas em até 15% das urnas eletrônicas, sem a cobrança de valores adicionais.

3.6 A empresa a ser contratada fará o transporte das urnas, nas 3 etapas definidas, conforme o quadro de origem/destino constante no Anexo I – A, observando os prazos discriminados no Quadro II que segue abaixo.

3.7 A execução dos serviços, pela empresa a ser contratada, deverá ser precedida de Ordem de Serviço, expedida pela Diretoria Geral deste Tribunal.

3.8 A empresa a ser contratada deverá **apresentar, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, o nome, telefone e documento de identidade da pessoa responsável pela retirada das urnas eletrônicas e baterias na Casa da Democracia e dos Cartórios Eleitorais**, bem como o cronograma contendo a data e hora para entrega das urnas nos respectivos municípios sedes das Zonas. No documento deverá constar também a placa e o código renavan do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) em cada trajeto.

3.9 Os serviços de carregamento e de descarregamento dos materiais deverão ser iniciados e finalizados no período das 8 às 18 horas em dias úteis.

Quadro II – Cronograma de atividades

Etapas	Atividade	Agente	Prazo
1ª	Expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral autorizando a 1ª etapa do transporte	TRE-MT	Dia “D”
1ª.	Execução integral da 1ª etapa do transporte pela empresa a ser contratada.	Contratada	Dia “D” + 10 dias úteis
2ª.	Expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral autorizando a 2ª etapa do transporte	TRE-MT	
2ª.	Disponibilização das urnas para a 2ª etapa do transporte	TRE-MT/Cartórios Eleitorais	06 dias antes da eleição
2ª.	Execução integral da 2ª etapa do transporte pela empresa a ser contratada	Contratada	03 dias antes da eleição
3ª.	Expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral autorizando a 3ª etapa do transporte	TRE-MT	Dia “Z”
3ª.	Recolhimento das urnas, cabinas e baterias em todos os municípios estipulados	Contratada	Dia “Z” + 4 dias úteis
3ª.	Entrega de todas as urnas, cabinas e baterias na sede do TRE-MT	Contratada	Dia “Z” + 10 dias úteis

4. DA PROPOSTA

4.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar a proposta com a planilha de custos e formação de preço dos serviços para cada lote a ser atendido, conforme Anexo I - C, de acordo com os serviços elencados no item 3 referente à DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2 A empresa a ser contratada não está obrigada a cotar todos os lotes, porém, em cada lote deverão ser cotados todos os itens, sob pena de desclassificação.

4.3 Deverá ser apresentada a proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

4.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar, ainda, o valor a ser cobrado pelo seguro das urnas eletrônicas, conforme descrito no item 6.11.

4.5 No valor apresentado haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas com tributos, fretes e taxas de qualquer natureza.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Além das exigências ordinariamente requeridas pela lei 8.666/93, somente poderão ser contratadas (condições de habilitação) Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC que, nos termos do art. 2º, II da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2.007, possuam registro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, cuja comprovação será feita mediante a apresentação de Certificado (dentro do prazo de validade) expedido pela ANTT, por ocasião da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços discriminados no item 3, com presteza, rapidez e eficiência, prontificando-se a atender às determinações deste Tribunal e ainda fornecer as informações que lhe forem solicitadas.

6.2 Possuir:

6.2.1 pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para a execução eficiente do objeto deste Termo;

6.2.2 funcionários para o carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas;

6.2.3 frota de veículos em bom estado de conservação, com no máximo 12 anos de uso, e em quantidade que possibilite a realização rápida e eficaz dos serviços;

6.2.4 conhecimento do itinerário de todos os endereços de coleta e entrega das urnas eletrônicas nos locais descritos por este Termo de Referência.

6.3 Fornecer todas as informações solicitadas sobre os roteiros utilizados, horários para saída e previsões de chegada, frequência de partidas e condições dos veículos utilizados.

6.4 Para fins de registro perante o Fisco os equipamentos e materiais possuem os seguintes valores unitários:

Modelo	Urna eletrônica	Cabina de votação	Bateria avulsa
UE2009, UE2010, UE2011, UE2015.	1.287,46	6,95	61,00

UE2020	4.114,70	6,95	--
--------	----------	------	----

Tabela de valores unitários

6.5 Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas, cabines de votação e baterias deverão possuir:

6.5.1 O número de registro no RNTR-C de seu proprietário ou arrendatário, na forma regulamentada pela ANTT;

6.5.2 Registro no DETRAN (dentro do prazo de validade) como veículo da categoria aluguel;

6.5.3 Dispositivos de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito;

6.5.4 Capacidade de carga compatível com os equipamentos e materiais a serem transportados;

6.6 Os condutores de veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas, cabines de votação e baterias deverão possuir:

6.6.1 Habilitação (dentro do prazo de validade) em categoria compatível com o veículo;

6.6.2 Possibilidade de exercer atividade remunerada registrada na Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

6.7 Atentar para as condições de armazenamento das urnas eletrônicas durante o transporte das mesmas, zelando por sua integridade e segurança, evitando, sempre que possível, o transporte compartilhado com outras cargas e observando as especificações constantes no Quadro I do item 3.

6.8 Observar **rigorosamente os prazos para a execução dos serviços de coleta e entrega dos materiais e equipamentos** conforme definido no item 3 referente à DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, constante deste Termo de Referência.

6.9 Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, com crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função. Providenciar ainda que os veículos utilizados para o transporte das urnas sejam devidamente identificados.

6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, acautelando-se, especialmente, quanto àqueles causados em urnas eletrônicas durante o transporte das mesmas.

6.11 Garantir que as urnas eletrônicas transportadas sejam seguradas para os casos de quaisquer danos ocorridos durante a realização dos serviços constantes no item 3 (Da Descrição dos Serviços) deste Termo de Referência, considerando os valores unitários dispostos na tabela do item 6.4.

6.11.1 Apresentar até 60 dias antes do 1º turno das Eleições de 2022, cuja data está marcada para 02/10/2022, a Apólice de Seguro – RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de RFC-DC (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga.

6.12 Responder diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral

de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

6.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

6.14 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais advindos da contratação.

6.15 Garantir que seus empregados mantenham comportamento condizente com o ambiente de trabalho deste Tribunal, os quais devem seguir as normas disciplinares, horário e oportunidade para execução dos serviços.

6.16 Apresentar os COMPROVANTES DE ENTREGA/COLETA, sem rasuras, devidamente separados por lote, contendo:

- a) atestação da entrega/coleta das urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias de chumbo ácido, por servidor da Justiça Eleitoral ou responsável designado, discriminando quantidades individuais;
- b) localidade, data e hora da entrega/coleta;
- c) identificação (nome e RG) do motorista que efetuou o transporte.

6.16.1 A confecção e a emissão do COMPROVANTE DE ENTREGA/COLETA são de inteira responsabilidade da empresa transportadora, devendo ser submetido previamente à apreciação do servidor designado por este Tribunal como gestor do contrato.

6.16.2 **A ausência dos COMPROVANTES DE ENTREGA/COLETA inviabilizará o pagamento à empresa pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará as penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.**

6.17 Manter funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, estando disponível para atendimento em horário integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais, principalmente no período da eleição.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.19 Enviar relatório detalhado dos problemas encontrados durante a execução do contrato na semana seguinte à conclusão de cada etapa.

6.20 Aceitar todos os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.20.1 Caso se faça necessário, a contratada fica ciente, desde já, que o contrato oriundo deste Termo de Referência conterá cláusula que disporá acerca de supressões que superem os limites legais (25%), conforme teor do dispositivo contido no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

6.21 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no **prazo máximo de 2 dias úteis**, após regular notificação por escrito.

6.21.1 No caso de encaminhamento da nota de empenho por fac-símile, a empresa vencedora poderá confirmar o recebimento pela mesma via, através dos números 3362-8000 / 3362-8488.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Identificar e endereçar corretamente os materiais e equipamentos a serem coletados e distribuídos.

7.2 Designar um servidor por Cartório Eleitoral para executar a atividade de acompanhamento, gerenciamento e fiscalização do contrato no que se refere ao transporte das urnas eletrônicas e cabinas de votação da sua jurisdição;

7.3 Designar um servidor da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, como gestor do contrato, responsável pelo gerenciamento das informações encaminhadas pelos Cartórios Eleitorais e atestação das faturas.

7.3.1 Qualquer falha detectada na execução dos serviços será anotada pelos responsáveis pela fiscalização em registro próprio e comunicada à administração caso exijam medidas corretivas por parte da empresa prestadora dos serviços.

7.4 Comunicar previamente a exclusão ou inclusão de qualquer município e/ou localidade a ser atendido pelos serviços de coleta e distribuição dos materiais e equipamentos.

7.5 Fornecer todas as informações pertinentes à realização dos serviços a que se propõe este Termo de Referência sempre que for solicitado.

7.6 Efetuar, corretamente, o pagamento dos serviços, nas condições de preço e prazo previamente estabelecidas por este Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.1.2 Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I - B (Acordo de Níveis de Serviço), e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 anos, o licitante que, convocado dentro de prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 9.1.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 9.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.
- 9.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 9.5 O valor total não recolhido das multas aplicadas será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 9.1.2, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- 9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 9.8 Nas hipóteses em que o inadimplemento contratual afetar direta ou indiretamente as eleições, os índices de multas previstas neste documento serão 20% sobre o valor contratual para a inexecução total; 10% para inexecução parcial; 1% de multa de mora por dia de atraso e 15% para o caso de recusa em confirmar o recebimento da nota de empenho ou em assinar o contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento referente à execução do serviço contratado será efetuado para cada etapa do transporte estabelecida. A empresa contratada deverá emitir uma Nota Fiscal Estadual para cada etapa. **A ordem bancária será emitida até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal na Seção de Comunicação/Protocolo.**

10.2 A Nota Fiscal será atestada pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Administração como Gestor do Contrato, observando-se os comprovantes apresentados pela empresa contratada.

10.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa a ser contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com a PGFN (Certidão quanto à Dívida Ativa da União) e com a SRF (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

10.4 Caso a nota fiscal seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, iniciando novamente prazo fixado no item 10.1 na data de reapresentação.

10.5 Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para execução do objeto deste Termo de Referência estão consignados na ação orçamentária Pleitos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2022.

SALOMÃO DE SOUZA FORTALEZA
Coordenadoria de Sistemas Eleitorais

JULCEIR REGINAL RAMOS
Seção de Voto Informatizado

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Seção de Licitações e Contratos

LAERTE RUIZ DE AQUINO
Seção de Gerenciamento de Compras

ANEXO I - A – ORIGEM E DESTINO PARA TRANSPORTE DAS URNAS ELETRÔNICAS**LOTE Nº 1****Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais**

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	2ª ZE - GUIRATINGA	60
SEDE do TRE-MT	8ª ZE - ALTO ARAGUAIA	83
SEDE do TRE-MT	10ª ZE - RONDONÓPOLIS	270
SEDE do TRE-MT	14ª ZE - JACIARA	104
SEDE do TRE-MT	45ª ZE - PEDRA PRETA	75
SEDE do TRE-MT	46ª ZE - RONDONÓPOLIS	266
TOTAL		858

Etapla 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
10ª ZE - RONDONÓPOLIS	ITIQUEIRA	26
45ª ZE - PEDRA PRETA	ALTO GARÇAS	44
TOTAL		70

Etapla 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
2ª ZE - GUIRATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	60
8ª ZE - ALTO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	83
10ª ZE - RONDONÓPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	270
14ª ZE - JACIARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	104
45ª ZE - ALTO GARÇAS	SEDE do TRE-MT	31
45ª ZE - PEDRA PRETA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	44
46ª ZE - RONDONÓPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	266
TOTAL		858

LOTE Nº 2**Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais**

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	4ª ZE - POCONÉ	95
SEDE do TRE-MT	6ª ZE - CÁCERES	225
SEDE do TRE-MT	18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE	124
SEDE do TRE-MT	25ª ZE - PONTES E LACERDA	179
SEDE do TRE-MT	38ª ZE - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	106
SEDE do TRE-MT	41ª ZE - ARAPUTANGA	124
SEDE do TRE-MT	52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	128
SEDE do TRE-MT	61ª ZE - COMODORO	85

TOTAL		1066
--------------	--	-------------

Etapla 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
25ª ZE - PONTES E LACERDA	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	45
41ª ZE - ARAPUTANGA	JAURU	41
52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	RIO BRANCO	20
61ª ZE - COMODORO	CONQUISTA D'OESTE	9
61ª ZE - COMODORO	NOVA LACERDA	15
61ª ZE - COMODORO	RONDOLÂNDIA	11
TOTAL		141

Etapla 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
4ª ZE - POCONÉ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	95
6ª ZE - CÁCERES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	225
18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	124
25ª ZE - PONTES E LACERDA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	179
38ª ZE - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	106
41ª ZE - ARAPUTANGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	83
41ª ZE - JAURU	SEDE do TRE-MT	41
52ª ZE - RIO BRANCO	SEDE do TRE-MT	20
52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	108
61ª ZE - COMODORO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	74
61ª ZE - RONDOLÂNDIA	SEDE do TRE-MT	11
TOTAL		1066

LOTE Nº 3

Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	303
SEDE do TRE-MT	12ª ZE - CAMPO VERDE	113
SEDE do TRE-MT	15ª ZE - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	68
SEDE do TRE-MT	16ª ZE - VILA RICA	77
SEDE do TRE-MT	26ª ZE - NOVA XAVANTINA	105
SEDE do TRE-MT	28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE	123
SEDE do TRE-MT	30ª ZE - ÁGUA BOA	104
SEDE do TRE-MT	31ª ZE - CANARANA	76
SEDE do TRE-MT	34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	98
SEDE do TRE-MT	40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE	153
SEDE do TRE-MT	47ª ZE - POXORÉU	61
SEDE do TRE-MT	53ª ZE - QUERÊNCIA	63

SEDE do TRE-MT	57ª ZE - PARANATINGA	74
TOTAL		1418

Etapla 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	ARAGUAIANA	10
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	GENERAL CARNEIRO	26
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	RIBEIRÃOZINHO	6
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	TORIXORÉU	31
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	CAMPINÁPOLIS	32
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	NOVO SÃO JOAQUIM	23
30ª ZE - ÁGUA BOA	COCALINHO	20
30ª ZE - ÁGUA BOA	NOVA NAZARÉ	9
31ª ZE - CANARANA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	27
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	NOVA BRASILÂNDIA	23
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	PLANALTO DA SERRA	12
57ª ZE - PARANATINGA	GAÚCHA DO NORTE	22
TOTAL		241

Etapla 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	303
12ª ZE - CAMPO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	88
12ª ZE - DOM AQUINO	SEDE do TRE-MT	25
15ª ZE - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	68
16ª ZE - VILA RICA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	77
26ª ZE - CAMPINÁPOLIS	SEDE do TRE-MT	32
26ª ZE - NOVA XAVANTINA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	50
26ª ZE - NOVO SÃO JOAQUIM	SEDE do TRE-MT	23
28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	123
30ª ZE - ÁGUA BOA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	84
30ª ZE - COCALINHO	SEDE do TRE-MT	20
31ª ZE - CANARANA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	49
31ª ZE - RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SEDE do TRE-MT	27
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	63
34ª ZE - NOVA BRASILÂNDIA	SEDE do TRE-MT	23
34ª ZE - PLANALTO DA SERRA	SEDE do TRE-MT	12
40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	153
47ª ZE - POXORÉU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	61
53ª ZE - QUERÊNCIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	63
57ª ZE - GAÚCHA DO NORTE	SEDE do TRE-MT	22
57ª ZE - PARANATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	52
TOTAL		1418

LOTE Nº 4

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	5ª ZE - NOVA MUTUM	93
SEDE do TRE-MT	21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	178
SEDE do TRE-MT	22ª ZE - SINOP	294
SEDE do TRE-MT	23ª ZE - COLÍDER	155
SEDE do TRE-MT	24ª ZE - ALTA FLORESTA	200
SEDE do TRE-MT	32ª ZE - CLÁUDIA	74
SEDE do TRE-MT	33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO	187
SEDE do TRE-MT	36ª ZE - VERA	57
SEDE do TRE-MT	43ª ZE - SORRISO	218
SEDE do TRE-MT	44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE	97
SEDE do TRE-MT	50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	69
TOTAL		1622

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	ITANHANGÁ	18
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	TAPURAH	26
32ª ZE - CLÁUDIA	MARCELÂNDIA	36
32ª ZE - CLÁUDIA	UNIÃO DO SUL	9
43ª ZE - SORRISO	IPIRANGA DO NORTE	16
43ª ZE - SORRISO	NOVA UBIATÁ	22
TOTAL		127

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
5ª ZE - NOVA MUTUM (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	93
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	178
22ª ZE - SINOP (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	294
23ª ZE - COLÍDER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	155
24ª ZE - ALTA FLORESTA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	200
32ª ZE - CLÁUDIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	29
32ª ZE - MARCELÂNDIA	SEDE do TRE-MT	36
32ª ZE - UNIÃO DO SUL	SEDE do TRE-MT	9
33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	187
36ª ZE - VERA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	57
43ª ZE - SORRISO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	218
44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	97
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	69

TOTAL		1622
--------------	--	-------------

LOTE Nº 5

Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	3ª ZE - ROSÁRIO OESTE	148
SEDE do TRE-MT	7ª ZE - DIAMANTINO	110
SEDE do TRE-MT	11ª ZE - ARIPUANÃ	111
SEDE do TRE-MT	13ª ZE - BARRA DO BUGRES	119
SEDE do TRE-MT	17ª ZE - ARENÁPOLIS	81
SEDE do TRE-MT	19ª ZE - TANGARÁ DA SERRA	264
SEDE do TRE-MT	27ª ZE - JUARA	127
SEDE do TRE-MT	29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	53
SEDE do TRE-MT	35ª ZE - JUÍNA	149
SEDE do TRE-MT	42ª ZE - SAPEZAL	61
SEDE do TRE-MT	48ª ZE - COTRIGUAÇU	67
SEDE do TRE-MT	56ª ZE - BRASNORTE	42
SEDE do TRE-MT	60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS	72
TOTAL		1404

Etapla 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	DENISE	21
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	PORTO ESTRELA	15
27ª ZE - JUARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	12
27ª ZE - JUARA	PORTO DOS GAÚCHOS	13
27ª ZE - JUARA	TABAPORÃ	20
29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	NOVA MARINGÁ	14
TOTAL		95

Etapla 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
3ª ZE - ROSÁRIO OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	148
7ª ZE - DIAMANTINO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	110
11ª ZE - ARIPUANÃ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	111
13ª ZE - BARRA DO BUGRES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	119
17ª ZE - ARENÁPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	81
19ª ZE - TANGARÁ DA SERRA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	264
27ª ZE - JUARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	127
29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	53
35ª ZE - JUÍNA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	149
42ª ZE - SAPEZAL (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	61
48ª ZE - COTRIGUAÇU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	67

56ª ZE - BRASNORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	42
60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	72
TOTAL		1404

Havendo 2º turno, a etapa 2 deverá ser repetida em mais duas vezes (1. Do município não-sede para o Cartório e 2. Do Cartório para o município não-sede), além do trecho já realizado para o 1º turno.

Os números acima devem ser considerados apenas para estimativa, podendo sofrer alterações.

ANEXO I - B – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/2010, de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, CNPJ nº **05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de empresa especializada para o transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação para as Eleições 2022.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da CONTRATADA as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da CONTRATANTE, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	INDICE DE DESCONTO
1	0,5 % do valor da nota fiscal
2	5,0 % do valor da entrega/recolhimento
3	10,0 % do valor da entrega/recolhimento
4	20,0 % do valor da entrega/recolhimento

Indicativo nº 1:	Cumprimento dos prazos
Meta a cumprir	Cumprir os prazos estabelecidos neste termo de referência.
Tipo de ocorrência	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas, conforme previsto no item 3. Da Descrição dos Serviços.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício ou formulário eletrônico.
Grau de Correspondência	3 - por ocorrência/dia.

Indicativo nº 2	Qualidade do serviço
Meta a cumprir	Efetuar o transporte zelando pelo perfeito estado das urnas
Tipo de ocorrência	A verificação de poeira sobre as urnas, água dentro do compartimento de transporte ou alguma urna solta no compartimento.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício ou formulário eletrônico.
Grau de Correspondência	2 – por ocorrência.

Indicativo nº 3	Apresentação de documentos e relatórios
Meta a cumprir	Entregar todos os documentos previstos em contrato ou solicitados
Tipo de ocorrência	Não apresentação pela CONTRATADA de qualquer documento ou relatório exigido em contrato ou solicitado pela fiscalização.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício ou formulário eletrônico.
Grau de Correspondência	1 – por ocorrência.

Indicativo nº 4	Pessoal próprio para carregamento e descarregamento do material transportado
Meta a cumprir	Dispor de equipe suficiente para a carga ou descarga das urnas
Tipo de ocorrência	Não disposição de pessoal próprio, além do motorista, para efetuar a carga ou descarga das urnas nos locais de entrega ou recolhimento.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício ou formulário eletrônico.
Grau de Correspondência	4 – por ocorrência.

Indicativo nº 5	Horário de entrega e recolhimento
Meta a cumprir	Na entrega ou recolhimento das urnas, o carregamento ou descarregamento deverá ser iniciado e finalizado no período de 8 às 18 horas.

Tipo de ocorrência	O carregamento ou descarregamento, parcial ou integral, das urnas ser realizado fora do período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício ou formulário eletrônico.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

Indicativo nº 6	Tipo do veículo e seu estado de conservação
Meta a cumprir	Utilizar somente veículos fechados do tipo “baú” em bom estado de conservação, com até 12 anos a partir da fabricação.
Tipo de ocorrência	O uso de veículos abertos, não sendo do tipo baú ou veículos em estado de conservação ruim ou veículo com mais de 12 anos da fabricação.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício ou formulário eletrônico.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, definidos os valores no Anexo I - D, subtraída a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis.

$$VP = VF - VGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago

VF = Valor da Fatura

VGM = Valor de Glosas e Multas

ANEXO I - C – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE Nº 1

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	2ª ZE - GUIRATINGA	60					
SEDE do TRE-MT	8ª ZE - ALTO ARAGUAIA	83					
SEDE do TRE-MT	10ª ZE - RONDONÓPOLIS	270					
SEDE do TRE-MT	14ª ZE - JACIARA	104					
SEDE do TRE-MT	45ª ZE - PEDRA PRETA	75					
SEDE do TRE-MT	46ª ZE - RONDONÓPOLIS	266					
TOTAL		858					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
10ª ZE - RONDONÓPOLIS	ITIQUEIRA	26					
45ª ZE - PEDRA PRETA	ALTO GARÇAS	44					
TOTAL		70					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
--------	---------	-----------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------

2ª ZE - GUIRATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	60					
8ª ZE - ALTO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	83					
10ª ZE - RONDONÓPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	270					
14ª ZE - JACIARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	104					
45ª ZE - ALTO GARÇAS	SEDE do TRE-MT	31					
45ª ZE - PEDRA PRETA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	44					
46ª ZE - RONDONÓPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	266					
TOTAL		858					

LOTE Nº 2

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	4ª ZE - POCONÉ	95					
SEDE do TRE-MT	6ª ZE - CÁCERES	225					
SEDE do TRE-MT	18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE	124					
SEDE do TRE-MT	25ª ZE - PONTES E LACERDA	179					
SEDE do TRE-MT	38ª ZE - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	106					
SEDE do TRE-MT	41ª ZE - ARAPUTANGA	124					
SEDE do TRE-MT	52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	128					
SEDE do TRE-MT	61ª ZE - COMODORO	85					
TOTAL		1066					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor Total
--------	---------	------	-------	-------------	-------	-------------	-------------

		UEs (Q)	Unitário Transp. (UT)	Transp. (TT=UT*Q)	Unitário Seguro (US)	Seguro (TS=US*Q)	(VT=TT+TS)
25ª ZE - PONTES E LACERDA	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	45					
41ª ZE - ARAPUTANGA	JAURU	41					
52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	RIO BRANCO	20					
61ª ZE - COMODORO	CONQUISTA D'OESTE	9					
61ª ZE - COMODORO	NOVA LACERDA	15					
61ª ZE - COMODORO	RONDOLÂNDIA	11					
TOTAL		141					

* Retirar na sede do TRE-MT

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
4ª ZE - POCONÉ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	95					
6ª ZE - CÁCERES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	225					
18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	124					
25ª ZE - PONTES E LACERDA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	179					
38ª ZE - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	106					
41ª ZE - ARAPUTANGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	83					
41ª ZE - JAURU	SEDE do TRE-MT	41					
52ª ZE - RIO BRANCO	SEDE do TRE-MT	20					
52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	108					
61ª ZE - COMODORO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	74					
61ª ZE - RONDOLÂNDIA	SEDE do TRE-MT	11					
TOTAL		1066					

LOTE Nº 3**Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais**

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	303					
SEDE do TRE-MT	12ª ZE - CAMPO VERDE	113					
SEDE do TRE-MT	15ª ZE - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	68					
SEDE do TRE-MT	16ª ZE - VILA RICA	77					
SEDE do TRE-MT	26ª ZE - NOVA XAVANTINA	105					
SEDE do TRE-MT	28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE	123					
SEDE do TRE-MT	30ª ZE - ÁGUA BOA	104					
SEDE do TRE-MT	31ª ZE - CANARANA	76					
SEDE do TRE-MT	34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	98					
SEDE do TRE-MT	40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE	153					
SEDE do TRE-MT	47ª ZE - POXORÉU	61					
SEDE do TRE-MT	53ª ZE - QUERÊNCIA	63					
SEDE do TRE-MT	57ª ZE - PARANATINGA	74					
TOTAL		1418					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	ARAGUAIANA	10					
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	GENERAL CARNEIRO	26					

9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	RIBEIRÃOZINHO	6					
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS	TORIXORÉU	31					
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	CAMPINÁPOLIS	32					
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	NOVO SÃO JOAQUIM	23					
30ª ZE - ÁGUA BOA	COCALINHO	20					
30ª ZE - ÁGUA BOA	NOVA NAZARÉ	9					
31ª ZE - CANARANA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	27					
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	NOVA BRASILÂNDIA	23					
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	PLANALTO DA SERRA	12					
57ª ZE - PARANATINGA	GAÚCHA DO NORTE	22					
TOTAL		241					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
9ª ZE - BARRA DO GARÇAS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	303					
12ª ZE - CAMPO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	88					
12ª ZE - DOM AQUINO	SEDE do TRE-MT	25					
15ª ZE - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	68					
16ª ZE - VILA RICA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	77					
26ª ZE - CAMPINÁPOLIS	SEDE do TRE-MT	32					
26ª ZE - NOVA XAVANTINA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	50					
26ª ZE - NOVO SÃO JOAQUIM	SEDE do TRE-MT	23					
28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	123					
30ª ZE - ÁGUA BOA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	84					
30ª ZE - COCALINHO	SEDE do TRE-MT	20					

31ª ZE - CANARANA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	49					
31ª ZE - RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SEDE do TRE-MT	27					
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	63					
34ª ZE - NOVA BRASILÂNDIA	SEDE do TRE-MT	23					
34ª ZE - PLANALTO DA SERRA	SEDE do TRE-MT	12					
40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	153					
47ª ZE - POXORÉU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	61					
53ª ZE - QUERÊNCIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	63					
57ª ZE - GAÚCHA DO NORTE	SEDE do TRE-MT	22					
57ª ZE - PARANATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	52					
TOTAL		1418					

LOTE Nº 4

Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	5ª ZE - NOVA MUTUM	93					
SEDE do TRE-MT	21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	178					
SEDE do TRE-MT	22ª ZE - SINOP	294					
SEDE do TRE-MT	23ª ZE - COLÍDER	155					
SEDE do TRE-MT	24ª ZE - ALTA FLORESTA	200					
SEDE do TRE-MT	32ª ZE - CLÁUDIA	74					
SEDE do TRE-MT	33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO	187					
SEDE do TRE-MT	36ª ZE - VERA	57					
SEDE do TRE-MT	43ª ZE - SORRISO	218					
SEDE do TRE-MT	44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE	97					

SEDE do TRE-MT	50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	69					
TOTAL		1622					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	ITANHANGÁ	18					
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	TAPURAH	26					
32ª ZE - CLÁUDIA	MARCELÂNDIA	36					
32ª ZE - CLÁUDIA	UNIÃO DO SUL	9					
43ª ZE - SORRISO	IPIRANGA DO NORTE	16					
43ª ZE - SORRISO	NOVA UBIRATÃ	22					
TOTAL		127					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
5ª ZE - NOVA MUTUM (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	93					
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	178					
22ª ZE - SINOP (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	294					
23ª ZE - COLÍDER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	155					
24ª ZE - ALTA FLORESTA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	200					
32ª ZE - CLÁUDIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	29					
32ª ZE - MARCELÂNDIA	SEDE do TRE-MT	36					
32ª ZE - UNIÃO DO SUL	SEDE do TRE-MT	9					
33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO (Sede do	SEDE do TRE-MT	187					

Cartório)							
36ª ZE - VERA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	57					
43ª ZE - SORRISO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	218					
44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	97					
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	69					
TOTAL		1622					

LOTE Nº 5

Etapas 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	3ª ZE - ROSÁRIO OESTE	148					
SEDE do TRE-MT	7ª ZE - DIAMANTINO	110					
SEDE do TRE-MT	11ª ZE - ARIPUANÃ	111					
SEDE do TRE-MT	13ª ZE - BARRA DO BUGRES	119					
SEDE do TRE-MT	17ª ZE - ARENÁPOLIS	81					
SEDE do TRE-MT	19ª ZE - TANGARÁ DA SERRA	264					
SEDE do TRE-MT	27ª ZE - JUARA	127					
SEDE do TRE-MT	29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	53					
SEDE do TRE-MT	35ª ZE - JUÍNA	149					
SEDE do TRE-MT	42ª ZE - SAPEZAL	61					
SEDE do TRE-MT	48ª ZE - COTRIGUAÇU	67					
SEDE do TRE-MT	56ª ZE - BRASNORTE	42					
SEDE do TRE-MT	60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS	72					
TOTAL		1404					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	DENISE	21					
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	PORTO ESTRELA	15					
27ª ZE - JUARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	12					
27ª ZE - JUARA	PORTO DOS GAÚCHOS	13					
27ª ZE - JUARA	TABAPORÃ	20					
29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	NOVA MARINGÁ	14					
TOTAL		95					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
3ª ZE - ROSÁRIO OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	148					
7ª ZE - DIAMANTINO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	110					
11ª ZE - ARIPUANÃ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	111					
13ª ZE - BARRA DO BUGRES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	119					
17ª ZE - ARENÁPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	81					
19ª ZE - TANGARÁ DA SERRA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	264					
27ª ZE - JUARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	127					
29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	53					
35ª ZE - JUÍNA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	149					
42ª ZE - SAPEZAL (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	61					
48ª ZE - COTRIGUAÇU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	67					

56ª ZE - BRASNORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	42					
60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	72					
TOTAL		1404					

Havendo 2º turno, a etapa 2 deverá ser repetida em mais duas vezes (1. Do município não-sede para o Cartório e 2. Do Cartório para o município não-sede), além do trecho já realizado para o 1º turno.

Os números acima devem ser considerados apenas para estimativa, podendo sofrer alterações.